



**ESCLARECIMENTO N. 03/2013  
CONCORRÊNCIA N. 1/2013**

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, tendo em vista questionamentos recebidos no curso do certame originado no Edital de Concorrência n. 01/2013, que tem por objetivo a prestação de serviços de publicidade e propaganda, **esclarece que:**

*Quanto aos **Relatos de Solução de Problemas de Comunicação**. A nossa dúvida é: qual o item da proposta técnica se refere o mesmo? Se o Repertório tem o item 3.1.1.2, os Relatos seria o item 31.12.3? Ou os Relatos se referem a alínea "d" do item 3.1.2.2?*

R.: Considerar o item "d".

*As peças da ideia Criativa, poderão ir soltas dentro do envelope não identificado? Ou poderão ser encadernadas com (espiral) ou apenas grampeadas?*

R.: Inexistindo previsão contrária, deve ser formalizado e organizado a critério da licitante.

*Quanto ao currículos dos profissionais da agência, é permitido a inclusão de fotos?*

R. Inexistindo previsão contrária, deve ser formalizado e apresentado a critério da licitante.

Brasília, 3 de julho de 2013.

Ana Lúcia Rodrigues Torres  
Presidente da Comissão de Licitação do CFFa

